PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 50/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, na Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, bem como inserir despesa na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e na Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, tudo conforme os Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/641
Valor: R$ 800.000,00

Órgão Orçamentário: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Funcional programática: 4.122.6
Ação: 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/642

Valor: R$ 20.000,00
Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de março de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 008/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para inserção de despesa nas modalidades de aplicação 3.3.90.00.00 e 4.4.90.00.00, na Ação 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, tanto no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, quanto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2021, respectivamente Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de inclusão da Ação 2.300 – Apoio Administrativo ao Fundo de Assistência Social, que não foi oportunamente contemplada no Plano Plurianual 2018-2021, visando melhor gestão dos recursos da assistência social.

A inserção dessa Ação pretende equilibrar o orçamento da assistência social que teve a redução dos valores atribuídos na Ação 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da elaboração do orçamento para 2021.

Desta forma, as despesas que outrora estavam sendo realizadas junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social estarão alocadas junto do Fundo Municipal de Assistência Social, regularizando a realização das despesas na unidade correta.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município